



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

“LEI N° 26/2016

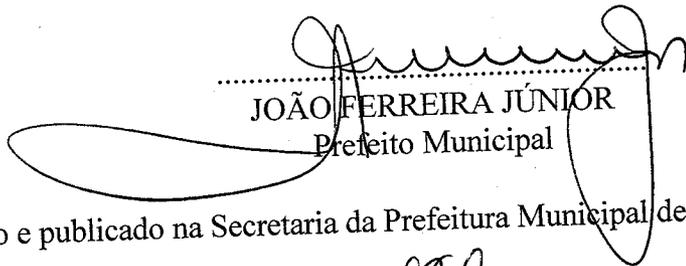
**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM FORMA DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONTRATADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AOS SERVIDORES INATIVOS (acolhidos pela Lei 25/1997, de 28/08/97), POR MAIS 12 (DOZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO FERREIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio aprova e ele sanciona e promulga seguinte lei:

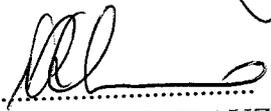
**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses da gratificação em forma de abono salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, contratados e Conselheiros Tutelares e servidores inativos (**somente os acolhidos pela Lei Municipal 25/97**), no valor de R\$100,00(cem reais) mensais, a ser pago juntamente com os salários.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n° 41/2015.

**P.M. DE LUPÉRCIO, 06 DE ABRIL DE 2.016.**

  
.....  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

  
.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente